



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 034/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Habilitação de 20 (vinte) novos leitos de UTI Pediátrica, 10 (dez) novos leitos de UTI Adulto no Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz e 5 (cinco) novos leitos de UTI Pediátrica no Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 301ª Reunião 244ª (Ordinária), realizada no dia 23.04.2019, e;

**CONSIDERANDO** o Título X, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28.7.2017, do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, (PORTARIA de Origem nº 895/2017/GM/MS, de 31.3.2017) que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; RDC nº 07/2010 - ANVISA/MS que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Processo nº 12040/2019-SAUSAM, trata da solicitação de habilitação de leitos de UTI Pediátrico e Adulto para o Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz e o Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM;

**CONSIDERANDO** que a necessidade acima se justifica pelo alto índice de procura às portas de entrada de urgência e emergência oriunda dos 62 (sessenta e dois) municípios do Estado, onde Manaus concentra 100% de leitos de alta complexidade, este aumento de demanda está geralmente relacionado ao crescente número de acidentes, da violência urbana, das afecções clínicas, e pela insuficiente estruturação da rede de atenção primária para atendimento das doenças crônicas evitáveis com conseqüente agravamento do quadro clínico, que contribui sobremaneira para uma sobrecarga desses serviços e onera as despesas nessa rede assistencial;

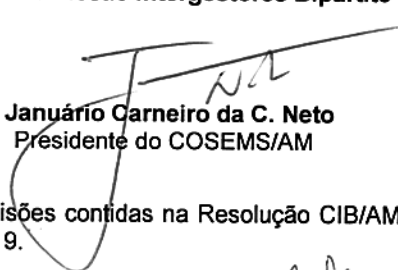
**CONSIDERANDO** que outro fator de relevância é a ocorrência de internações acima de 24h nas salas de emergência das unidades de portas de entrada, tanto no atendimento intermediário: Serviços de Pronto Atendimento e UPAs quanto nos Pronto Socorros adultos e pediátricos e que ainda para o manejo correto destes pacientes críticos deve haver recursos de acordo com sua complexidade, respeitando os direitos da universalidade, integralidade e equidade; fica portanto para esta Secretaria de Estado de Saúde prover a rede assistencial, dentro da sazonalidade e/ou do déficit existente de leitos, com recursos e parcerias dentro das legislações existentes;

**CONSIDERANDO** a apresentação da Sra. **Nayara Maksoud**, visto que a ampliação desses novos leitos de UTI fortalece a Rede de Urgência e Emergência do Estado e colabora para a melhoria da estruturação e reorganização dos fluxos de atendimento na média e alta complexidade.

**RESOLVE:**

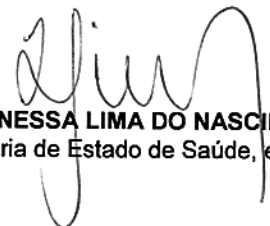
**CONCORDAR** e solicitar Habilitação de 20 (vinte) novos leitos de UTI Pediátrica, 10 (dez) novos leitos de UTI Adulto no Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz e 5 (cinco) novos leitos de UTI Pediátrica no Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM, bem como o encaminhamento dos documentos ao Ministério da Saúde.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de abril de 2019.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Vanessa Lima do Nascimento**  
Coordenadora da CIB/AM, em exercício

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 034/2019 datada de 23 de abril de 2019, nos termos do Decreto de 28.03.2019.

  
**VANESSA LIMA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Estado de Saúde, em exercício

